



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.143/2002 -

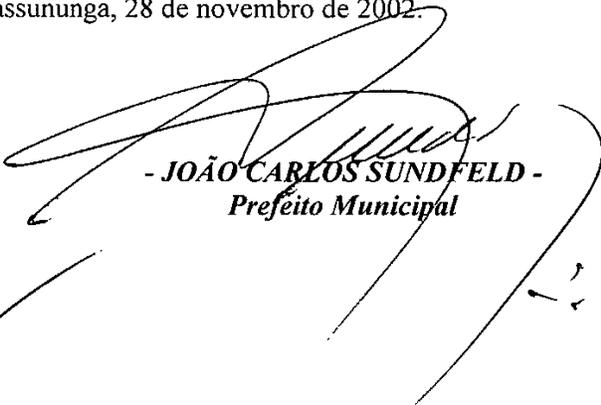
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 10 (dez) meses a partir dos respectivos vencimentos, os contratos de natureza temporária dos Supervisores de Agente de Controle de Vetor e dos Agentes de Controle de Vetor, celebrados de conformidade com a Lei nº 1.940/89 e prorrogados nos termos da Lei nº 2.009/89 e da Lei nº 3.088/2002.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de novembro de 2002.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.